



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2976

Ji-Paraná (RO), 15 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

PORTARIA AMT.....PÁG. 01
RESOLUÇÃO CMDCA.....PÁG. 01
RELATÓRIO CMJP.....PÁG. 01
EXTRATO CMJP.....PÁG. 01

PORTARIA AMT

**PORTARIA
Nº: 06/2019-PR/AMT.**

3º SGT PM Alex Marcos da Silva, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015 e pelo Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/2018:

Considerando a necessidade de manter a continuidade dos trabalhos de manutenção e instalação de sinalização no município; Considerando ainda o Anexo I, tópico 1.4.8, da Lei Municipal nº 3.021/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar **CLAUDIO LIMA ARAUJO**, inscrito no CPF nº 283.601.412.15, como o **SUBSTITUTO** de **Silmar Silvas dos Anjos**, do cargo em comissão de **Chefe da Seção Planejamento e Fiscalização de Transporte Coletivo Urbano**, conforme Decreto 5673/GAB/PMJP/2016.

Art. 2º. - Esta portaria revoga outras disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 15 de fevereiro de 2019.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Presidente da AMT
Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/2018

RESOLUÇÃO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 003 /CMDCA/2019

Dispõe sobre a convocação da Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **Suplente** da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Regina Helena Coser Dias**, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho. A mesma exercerá a função por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04 de Março de 2019 até dia 02 de Abril de 2019, tendo em vista o período do gozo das férias da Conselheira Tutelar “Titular” Senhora **Fátima Rosendo de Jesus – Registro: nº 94.688 do 1º Conselho Tutelar.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 14 de Fevereiro de 2019.

Registre-se
Publique-se

Angelita Farias Barboza Nogueira
PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
RESOLUÇÃO N.008/CMDCA/2018

CASA DOS CONSELHOS – sito à Avenida 22 de Novembro, 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná-RO.
Telefone: (69) 3411-4214 / E-mail: atn@cajo.org.br

RELATÓRIO CMJP

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
3º QUADRIMESTRE DE 2018

ERRATA

Errata referente ao Demonstrativo Simplificado do Relatório da Gestão Fiscal relativo ao 3º Quadrimestre de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 25/01/2019, DOM nº. 2961:

Linha	DESCRIÇÃO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	DESPESA COM PESSOAL Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	Onde se lê: 0,00 Leia-se: 12.386.689,95	-
11	DIVIDA CONSOLIDADA Limite Definido por Resolução do Senado Federal	Onde se lê: 0,00 Leia-se: 275.259.776,77	Onde se lê: 0,00 Leia-se: 120,00
14	GARANTIAS DE VALORES Limite Definido por Resolução do Senado Federal	Onde se lê: 0,00 Leia-se: 50.464.292,41	Onde se lê: 0,00 Leia-se: 22,00
17	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS Limite Definido p/ Senado Federal PARA Op. de Crédito Externas e Internas	Onde se lê: 0,00 Leia-se: 36.701.303,57	Onde se lê: 0,00 Leia-se: 16,00
19	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS Limite Definido p/ Senado Federal PARA Op. de Crédito por Antec. Da Receita	Onde se lê: 0,00 Leia-se: 16.056.820,31	Onde se lê: 0,00 Leia-se: 7,00

EXTRATO CMJP

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO.

Segundo termo de prorrogação ao Contrato N°002/CMJP/2017, referente ao processo nº 008/CMJP/2017

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPÓRETIOS EIRELI**

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas. Prazo: 01/01/2019 à 31/12/2019.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 2019.

01 – Câmara Municipal
01.031 - Ação Legislativa
01.031.0001.Apoio administrativo da Câmara Municipal.
01.031.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.
Valor estimado: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Gustavo A. Nascimento.
Portaria 035/CMJP/2018
Procurador CMJP

Cidade Limpa é Cidade Desenvolvida

Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar. Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Deixe o lixo devidamente acondicionado. Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.

Ji-Paraná
VOCE MERECE UMA CIDADE MELHOR



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018*

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Arlislândio Borges Saraiva
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social